



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Ouro Preto Diretoria - Escola de Minas - 1876



## ESCLARECIMENTO SOBRE RESOLUÇÃO CDEM Nº 1288/2021

Em resposta à demanda apresentada pelo Conselho Universitário da UFOP em sua Resolução Cuni Nº 2415, de 27 de maio de 2021, o Conselho Departamental da Escola de Minas esclarece que sua Resolução CDEM Nº 1288, de 30 de abril de 2021, foi fundamentada na análise da íntegra do processo SEI 23109.006442/2020-17 e considerando:

Que a Resolução Cuni Nº 1480, de 18/04/2013, com base no Art. 20 da Lei Nº 8112, de 11/12/1990, estabelece, em seu Art. 13, que a avaliação de desempenho do servidor docente em estágio probatório terá como base, entre outros critérios, a **disciplina**, o **desempenho didático-pedagógico** e a **responsabilidade**;

Que o mesmo Art. 13, da acima referida Resolução Cuni Nº 1480/2013, em seu Inciso VI, demanda que a adaptação do servidor docente ao trabalho seja verificada por meio de avaliação da capacidade e da qualidade no desempenho das atribuições do cargo;

Que o Inciso VII do mesmo Art. 13, da mesma Resolução Cuni Nº 1480/2013 demanda do servidor docente em estágio probatório o cumprimento dos deveres e obrigações do servidor público, **com estrita observância da ética profissional**;

Que os processos de produção de conhecimento e de formação profissional no âmbito da Universidade demandam constante interação interpessoal entre servidores docentes, servidores técnico-administrativos da Educação e estudantes, bem como com o pessoal técnico terceirizado, e que esses processos de interação devem se dar em estrita observância, por todos os servidores envolvidos, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Que a avaliação de desempenho do servidor Stefano Albino Zincone apresenta, nos instrumentos de pesquisa da primeira etapa (p. 45-49; p. 69-71), nos instrumentos de pesquisa (p. 132-166) e no relatório da segunda etapa (p. 185-187) e nos instrumentos de pesquisa (p. 296-342) e no primeiro relatório da terceira etapa (p. 348-354), evidências de problemas didáticos e pedagógicos que indicam que ao longo de todo o período avaliado o referido servidor não teve desempenho plenamente satisfatório nos aspectos constantes no *caput* do Art. 13 da Resolução Cuni Nº 1480/2013 e que a comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório não levou na devida consideração tais problemas.

Que a avaliação de desempenho do referido servidor também apresenta, nos instrumentos de pesquisa da primeira e da segunda etapas (p. 57; p. 151) e no primeiro relatório da terceira etapa (p. 348-354), evidências de falhas na qualidade do seu desempenho, conforme apresentado no Inciso VI do mesmo Art. 13 da mesma Resolução Cuni Nº 1480/2013, evidências que também deixaram de ser devidamente consideradas pela comissão de avaliação;

Que os documentos juntados aos autos em 06/05/2019 (p. 364-368; p. 396-404) e em 14/02/2020 (p. 502-546) apresentam evidências de falhas do servidor docente quanto a estrita observância da ética profissional, demandada pelo Inciso VII do mesmo Art. 13 da referida Resolução Cuni Nº 1480/2013, evidências que também deixaram de ser devidamente consideradas pela comissão de avaliação;

Que os problemas evidenciados nas três etapas da avaliação de desempenho implicam graves prejuízos à disciplina, ao desempenho didático-pedagógico e ao bom desenvolvimento dos





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Ouro Preto Diretoria - Escola de Minas - 1876



processos de produção de conhecimento e de formação profissional no âmbito da Escola de Minas, em que o servidor acima referido tenha estado ou estiver envolvido;

Que os problemas evidenciados nessas etapas não foram devidamente considerados tanto pela Comissão de Avaliação de Desempenho quanto pela assembleia do Departamento de Geologia;

Que o conjunto dos autos indica que o servidor docente avaliado não se inseriu harmoniosamente no departamento, fato evidenciado pelos conflitos desencadeados a partir de maio de 2019, que implicaram a recomposição da comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório e afetaram as deliberações do departamento e do Conselho Departamental da Escola de Minas sobre a avaliação da terceira etapa;

Que, de acordo com o §1º do Art. 21 da Resolução Cuni Nº 1480/2013, cabe ao Conselho Departamental da Escola de Minas se manifestar favorável ou não à avaliação de desempenho de servidor docente em estágio probatório e à concessão de estabilidade ao avaliado, funcionando assim o conselho da unidade como instância revisora do processo de avaliação e não apenas como instância de homologação de decisões departamentais.

São esses os fundamentos da decisão tomada pelo Conselho Departamental da Escola de Minas ao não aprovar a avaliação de desempenho em estágio probatório do servidor docente Stefano Albino Zincone, conforme os termos do processo SEI 23109.006442/2020-17, e ao não recomendar a concessão de estabilidade a esse professor.

Por fim, esclarecemos que todos os números de páginas mencionadas acima referem-se ao processo digitalizado SEI 23109.006442/2020-17.

Segue, anexa, a minuta ata da sessão em que se aprovou a Resolução CDEM Nº 1288/2021.

Ouro Preto, 18 de junho de 2021.

HERNANI MOTA DE LIMA
Presidente em exercício

Il fernasi Hota de Gima

## MINUTA DA ATA DA 1436ª REUNIÃO DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA ESCOLA DE MINAS, EM 18 DE JUNHO DE 2021

1 Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se para a 1436<sup>a</sup> 2 Reunião do Conselho Departamental da Escola de Minas, em Plenária Virtual (Google Meet), 3 sob a Presidência do Cons. Hernani Mota de Lima, vice-diretor da Escola de Minas, os seguintes 4 conselheiros: Adilson do Lago Leite, Adrielle de Carvalho Santana, Agnaldo José da Rocha Reis, Alberto de Freitas Castro Fonseca, Alice Fernanda de Oliveira Costa, Aloísio de Castro 5 6 Gomes Júnior, Carlos Enrique Arroyo Ortiz, Christianne de Lyra Nogueira, Christiano Ottoni 7 Carvalho, Cláudio Eduardo Lana, Claver Antônio Fontes Vilela, Fernanda Alves de Brito Bueno, 8 Fernando Gabriel Silva Araújo, Geraldo Donizetti de Paula, Igor Cézar Pereira, Kátia Inácio da 9 Silva, Lia de Mendonça Porto, Lívia Cristina Pinto Dias, Lucas Deleon Ferreira, Luciana Gomes 10 Castanheira, Margarida Márcia Fernandes Lima, Mateus Oliveira Xavier, Otávia Martins Silva Rodrigues, Paulo Henrique Vieira Magalhães, Paulo Marcos de Barros Monteiro, Ricardo 11 Azoubel da Mota Silveira, Rodrigo Rangel Porcaro, Tays Torres Ribeiro das Chagas, Victor de 12 13 Andrade Alvarenga Oliveira. Justifica-se a ausência dos seguintes conselheiros: Helton Cristiano Gomes, que está participando de uma banca de mestrado; Rosa Malena Fernandes Lima, por 14 15 razões médicas; Clécio Magalhães do Vale, que está em reunião do conselho superior de graduação; Edison Tazava, por impedimento legal. Havendo quórum, o Presidente em exercício 16 passou ao item único da pauta: Fundamentação da decisão referente à Resolução CDEM 17 1288, por determinação do Conselho Universitário, através da Resolução Cuni Nº 2415, uma vez 18 19 que não consta da referida Resolução CDEM nem da ata da reunião que a proferiu a explicitação 20 dos motivos para a não aprovação do estágio probatório do servidor docente Stefano Albino 21 Zincone e para a não concessão de sua estabilidade. O Presidente esclareceu que, para agilizar o 22 encaminhamento do assunto na reunião, foi nomeada uma comissão, através da Portaria EM Nº 24/2021, de 14 de junho de 2021, composta pelos docentes Tito Flávio Rodrigues de Aguiar, 23 lotado no Dearg, Alberto de Freitas Castro Fonseca, lotado no Deamb, e Christianne de Lyra 24 25 Nogueira, lotada no Demin, para redigir o texto de resposta do CDEM à solicitação contida na 26 Resolução Cuni 2415. O relatório produzido pela comissão foi lido e colocado em discussão. 27 Após discussão, o Cons. Adilson sugeriu colocar em votação a aprovação do parecer da 28 comissão. Colocado em votação, o parecer da comissão especial, com a informação de que as 29 páginas citadas no documento fazem referência à numeração do documento em PDF constante 30 do Processo SEI 23109.006442/2020-17, foi aprovado com a abstenção dos Cons. Fernando e 31 Geraldo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a 32 reunião. Para constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pela secretária e pelo 33 Presidente. Ouro Preto, dezoito de junho de dois mil e vinte e um.

> Hernani Mota de Lima Presidente em exercício

Érica Cristina dos Santos Secretária